

Ata da 597^a Reunião de Diretoria

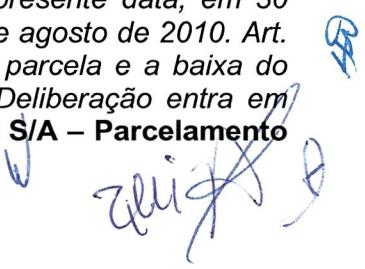
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 11h15min (onze horas e quinze minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 597^a (quingentésima nonagésima sétima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Subprocurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. **2.1 – Relatora: ANA PATRIZIA LIRA.** **2.1.1 Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANS PAR – Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 50500.066475/2014-18:** conforme Voto DAL – 090/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO por aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Federação das Empresas de Transporte do Estado do Paraná - FETRANS PAR, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro das Empresas de Transporte de Cargas – ETC, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DAL - 090, de 5 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.066475/2014-18, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - FETRANS PAR, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro das Empresas de Transporte de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.2 – TRANSAÇÃO TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.044124/2014-48: conforme Voto DAL – 092/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANSAÇÃO TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.835.426/0001-53, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561, de 12 de agosto de 2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari – GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 092 de 6 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.044124/2014-48, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANSAÇÃO TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.426/0001-53, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.3 – AUTOPISTA FLUMINENSE S/A – Parcelamento



de Débitos – Processo nº 50500.054321/2014-75: a Matéria foi retirada de pauta pela Diretora Relatora. **2.1.4 – VIAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – ME – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.066408/2014-95:** conforme Voto DAL – 095/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por conhecer o pedido de parcelamento apresentado pela Viação e Transportes União Ltda-ME e, no mérito, deferir o parcelamento dos débitos consolidados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, em conformidade com a Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari – GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 095 de 6 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.066408/2014-95, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento de débitos à empresa VIAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.309/0001-22, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **2.1.5 – COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.025680/2014-15:** conforme Voto DAL – 096/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Costa Sul Transporte e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.531/0001-34, em 30 parcelas, em acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari – GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 096, de 6 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.025680/2014-15, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.531/0001-34, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **2.1.6 – Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística – NTC & LOGÍSTICA – Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 50500.070721/2014-28:** conforme Voto DAL – 094/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO por aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística – NTC & Logística, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à educação e à instrução sobre o cadastro de transportadores no Transporte Rodoviário Internacional de Cargas.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DAL – 094, de 6 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.070721/2014-28, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística – NTC*

& Logística, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à educação e à instrução sobre o cadastro de transportadores no Transporte Rodoviário Internacional de Cargas. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.1.7 – TRANS-TURISMO 2000 E CARGA DE PRODUTOS PERIGOSOS**

LTDA –ME – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.075553/2014–67: conforme Voto DAL – 097/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Trans-Turismo 2000 e Cargas Prod. Perigosos Ltda–Me, CNPJ nº 02.514.912/0001–07, em 30 parcelas, em acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 097, de 8 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.075553/2014–67, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANS - TURISMO 2000 E CARGAS PROD PERIGOSOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.912/0001–07, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.8 – AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR – 116/PR, situado no município de Curitiba(PR) – Processo nº 50500.071025/2014–39: conforme Voto DAL – 098/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO pela aprovação e encaminhamento ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área complementar necessária às obras de implantação de interseção em desnível com vias coletoras no km 116+500m da Rodovia BR–116/PR.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 098, de 11 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.071025/2014–39, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR–116/PR, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Curitiba, no estado do Paraná, necessário à complementação das obras de implantação de interseção em desnível com vias coletoras no km 116+500m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **2.2 – Relatora: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA.** **2.2.1 – JOSÉ MACIEL NEIS E CIA LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50500.045006/2011–12:** o Secretário da Reunião, Paulo Eduardo Impronta Saraiva, atendendo ao requerimento da advogada da empresa José Maciel Neis & Cia Ltda, Drª. Ana Paula Travisani – OAB/SC 28.278, quanto à sustentação oral a respeito da presente matéria e, com base no Estatuto da OAB, inciso X, do art. 7º da Lei 8.906 de 1994, e conforme previsto na Resolução ANTT nº. 3.000, de 28 de janeiro de 2009, que trata em seu art. 10, § 9º da possibilidade de participação de interessados na forma de sustentação oral, solicita a presença da Procuradora da empresa para que apresente sua defesa, defesa essa que ressaltou a idoneidade da empresa por ela representada, com atuação focada no fretamento contínuo para transporte de empregados de grandes corporações e responsável por cerca de 80 empregos diretos, ao fim do que, pede a anulação da penalidade proposta ou sua convocação em multa. Finalizada a apresentação de seus argumentos e alegações, retornando a apreciação da matéria pela Diretoria Colegiada, a Diretora Relatora retirou o Processo de Pauta para reavaliá-lo.

2.2.2 – A.J.DOS SANTOS – ME e outras – Certificado de Registro de Fretamento – CRF

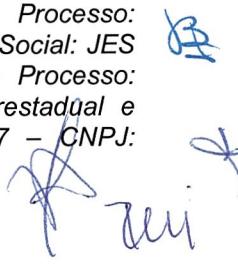
Processo nº 50500.091495/2014-19: conforme Voto DNM – 104/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com essas considerações, acolhendo integralmente o encaminhamento proposto pela área técnica, proponho à Diretoria Colegiada deliberar por habilitar as empresas identificadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros sob regime de fretamento, de modo que seja possível autorizar suas viagens individualmente, e autorize a SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da Resolução no Diário Oficial da União.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DNM – 104, de 8 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, com validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o Art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações serão concedidas a cada viagem, em cumprimento ao Art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO: Razão Social: A.J. DOS SANTOS – ME CRF: 8426 – CNPJ: 04.514.400/0001-76 N° do Processo: 50500.135619/2013-11 Regime: Contínuo Modalidade: Interestadual Razão Social: AC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CRF: 3418 – CNPJ: 04.205.633/0001-97 N° do Processo: 50500.056510/2014-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ADRIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CRF: 7573 – CNPJ: 14.045.250/0001-52 N° do Processo: 50500.071558/2014-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA – ME CRF: 8492 – CNPJ: 18.078.734/0001-59 N° do Processo: 50500.196313/2013-14 Regime: Contínuo Modalidade: Interestadual Razão Social: ANDRE LUIS PIROLLA E CIA LTDA-ME CRF: 8485 – CNPJ: 07.426.180/0001-17 N° do Processo: 50500.062037/2014-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP CRF: 1272 – CNPJ: 01.502.456/0001-12 N° do Processo: 50500.047407/2014-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANTONIO FORTES FREIRE ME CRF: 7344 – CNPJ: 14.229.699/0001-70 N° do Processo: 50500.063733/2014-04 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 0667 – CNPJ: 55.457.758/0001-45 N° do Processo: 50500.074538/2014-00 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARUANÃ TRANSPORTES LTDA CRF: 3484 – CNPJ: 05.514.849/0001-05 N° do Processo: 50500.059890/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ATHENAS TURISMO EIRELI – ME CRF: 8489 – CNPJ: 20.376.444/0001-33 N° do Processo: 50500.073696/2014-34 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO CIRCULARE POCOS DE CALDAS LTDA CRF: 4879 – CNPJ: 07.190.108/0001-33 N° do Processo: 50500.069361/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO VALE DO CAI LTDA CRF: 7500 – CNPJ: 03.406.814/0001-19 N° do Processo: 50500.081978/2014-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA CRF: 1904 – CNPJ: 98.593.668/0001-94 N° do Processo: 50500.050256/2014-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO VITAL BRAZIL LTDA CRF: 6717 – CNPJ: 11.680.236/0001-32 N° do Processo: 50500.082082/2014-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA CRF: 0016 – CNPJ: 78.051.778/0001-17 N° do Processo: 50500.076093/2014-94 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CRF: 0959 – CNPJ: 00.579.954/0001-*



zeli

09 N° do Processo: 50500.066301/2014-47 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BLANCHE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- ME CRF: 8476 – CNPJ: 09.260.617/0001-10 N° do Processo: 50500.058721/2014-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BOA VIAGEM TURISMO LTDA CRF: 0186 – CNPJ: 02.233.441/0001-69 N° do Processo: 50500.065480/2014-03 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BOLONHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 1504 – CNPJ: 01.045.035/0001-00 N° do Processo: 50500.076105/2014-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRANDÃO TURISMO LTDA-ME CRF: 8504 – CNPJ: 16.749.877/0001-10 N° do Processo: 50500.079878/2014-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRUMAT – TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 3483 – CNPJ: 05.087.688/0001-02 N° do Processo: 50500.067260/2014-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAÇADOR VERDE TURISMO LTDA CRF: 1071 – CNPJ: 92.514.728/0001-50 N° do Processo: 50500.074620/2014-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CANOPUS TURISMO E VIAGENS LTDA CRF: 4755 – CNPJ: 01.925.674/0001-60 N° do Processo: 50500.064804/2014-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CARLOS HENRIQUE DA CUNHA LIMA CRF: 7501 – CNPJ: 10.755.939/0001-10 N° do Processo: 50500.055499/2014-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CELSO LEOBET & CIA LTDA – ME CRF: 4490 – CNPJ: 93.030.773/0001-00 N° do Processo: 50500.061913/2014-43 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CLASSE A TRANSPORTES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CRF: 8500 – CNPJ: 13.582.013/0001-68 N° do Processo: 50500.069068/2014-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CLORAMAR- TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME CRF: 8486 – CNPJ: 19.918.149/0001-82 N° do Processo: 50500.066261/2014-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CONCORDIA LOGISTICA S.A CRF: 8496 – CNPJ: 08.628.629/0001-92 N° do Processo: 50500.194211/2013-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA – EPP CRF: 3234 – CNPJ: 05.409.468/0001-58 N° do Processo: 50500.083080/2014-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DALLATUR TURISMO LTDA CRF: 0773 – CNPJ: 91.459.180/0001-20 N° do Processo: 50500.069362/2014-66 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DEBUS TRANSPORTE LTDA CRF: 4673 – CNPJ: 02.385.551/0001-46 N° do Processo: 50500.085405/2014-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DIAMOND LOCATUR TRANSPORTES LTDA CRF: 7361 – CNPJ: 10.820.072/0001-39 N° do Processo: 50500.085560/2014-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DIRONTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 2011 – CNPJ: 03.510.489/0001-30 N° do Processo: 50500.061896/2014-44 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DTT TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME CRF: 8490 – CNPJ: 06.157.920/0001-02 N° do Processo: 50500.026871/2014-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EJTUR TRANSPORTES LTDA CRF: 6352 – CNPJ: 08.655.133/0001-08 N° do Processo: 50500.078201/2014-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELDORADO TURISMO LTDA CRF: 0964 – CNPJ: 02.250.967/0001-57 N° do Processo: 50500.060636/2014-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA CRF: 2640 – CNPJ: 72.189.988/0001-90 N° do Processo: 50500.058620/2014-89 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTE J PEREIRA LTDA CRF: 7543 – CNPJ: 01.581.482/0001-83 N° do Processo: 50500.076517/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA CRF: 0571 – CNPJ: 85.460.079/0001-96 N° do Processo: 50500.062819/2014-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Internacional Razão Social: EMPRESA DE TURISMO RIO NEGRO LTDA CRF: 6488 – CNPJ: 54.449.699/0001-09 N° do Processo: 50500.040290/2014-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME CRF: 5483 – CNPJ: 05.683.805/0001-09 N° do Processo: 50500.082080/2014-54 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EWI TURISMO LTDA CRF: 8478 – CNPJ: 19.490.971/0001-95 N° do Processo: 50500.033908/2014-41 Regime: Contínuo e Eventual ou

Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO CAXIENSE S/A. CRF: 0108 – CNPJ: 88.617.733/0001-10 N° do Processo: 50500.081912/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO MARINGÁ LTDA CRF: 2050 – CNPJ: 79.111.779/0001-72 N° do Processo: 50500.194667/2013-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO NOVA ERA LTDA – ME CRF: 3072 – CNPJ: 77.856.102/0001-38 N° do Processo: 50500.074151/2014-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO REAL VIAÇÃO E TURISMO LTDA – ME CRF: 4830 – CNPJ: 64.255.425/0001-24 N° do Processo: 50500.076161/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO SEM FRONTEIRAS LTDA – EPP CRF: 1514 – CNPJ: 02.714.199/0001-45 N° do Processo: 50500.070501/2014-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXTRA TURISMO TRANSPORTE FR LTDA CRF: 4773 – CNPJ: 07.417.540/0001-14 N° do Processo: 50500.078349/2014-06 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 1970 – CNPJ: 79.659.892/0001-97 N° do Processo: 50500.071840/2014-06 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FENIX TUR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CRF: 8484 – CNPJ: 03.844.793/0001-13 N° do Processo: 50500.071565/2014-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FOZBUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CRF: 8495 – CNPJ: 19.670.802/0001-37 N° do Processo: 50500.062043/2014-20 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FREQUENTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 0453 – CNPJ: 02.692.956/0001-27 N° do Processo: 50500.071234/2014-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GASPARZINHO TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME CRF: 6084 – CNPJ: 09.438.346/0001-40 N° do Processo: 50500.062167/2014-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GERALDO MAGELA OLIVEIRA DE MELO – ME CRF: 4336 – CNPJ: 00.612.533/0001-24 N° do Processo: 50500.002161/2014-89 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GERALDO TADEU GOUVEIA CRF: 6731 – CNPJ: 10.295.691/0001-51 N° do Processo: 50500.076109/2014-69 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GOLD TRANSPORTE E TURISMO MOC. LTDA – ME CRF: 8501 – CNPJ: 20.256.545/0001-70 N° do Processo: 50500.074831/2014-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GONZALES E BRONOSKI LTDA ME CRF: 8483 – CNPJ: 10.369.159/0001-31 N° do Processo: 50500.069365/2014-08 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GUERRA & PAGNUSSAT – TRANSP. E TURISMO LTDA CRF: 3185 – CNPJ: 94.073.004/0001-43 N° do Processo: 50500.070821/2014-54 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 7494 – CNPJ: 12.358.744/0001-61 N° do Processo: 50500.063731/2014-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: H.G.R LOGISTICA LTDA-ME CRF: 8502 – CNPJ: 02.280.046/0001-37 N° do Processo: 50500.078742/2014-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: HV AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CRF: 8493 – CNPJ: 06.211.616/0001-98 N° do Processo: 50500.063718/2014-58 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IDEALTUR TRANSPORTES LTDA CRF: 7515 – CNPJ: 07.873.363/0001-80 N° do Processo: 50500.067853/2014-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: INBRAZIL TOUR TRANSPORTES LTDA CRF: 1428 – CNPJ: 02.900.479/0001-48 N° do Processo: 50500.053347/2014-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IRIS SOL E MAR SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA CRF: 4821 – CNPJ: 04.068.666/0001-32 N° do Processo: 50500.069883/2014-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: J E LOPES E CIA LTDA ME CRF: 6769 – CNPJ: 04.775.291/0001-40 N° do Processo: 50500.083893/2014-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: J.F.I TRANSPORTADORA LTDA-EPP CRF: 8482 – CNPJ: 07.587.046/0001-06 N° do Processo: 50500.066259/2014-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JC FIGUEREDO & CIA LTDA- ME CRF: 5582 – CNPJ: 03.360.489/0001-09 N° do Processo: 50500.054786/2014-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JES ZANCHETTA E CIA LTDA – ME CRF: 8480 – CNPJ: 19.288.994/0001-11 N° do Processo: 50500.069376/2014-80 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CRF: 8487 – CNPJ:


B
M
*

19.454.603/0001-91 N° do Processo: 50500.052919/2014-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JL TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 7514 – CNPJ: 14.882.404/0001-60 N° do Processo: 50500.078302/2014-34 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JM VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP CRF: 8503 – CNPJ: 07.116.659/0001-57 N° do Processo: 50500.068004/2014-36 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JR LOCADORA FRETAMENTO E TURISMO LTDA – ME CRF: 7475 – CNPJ: 13.007.010/0001-09 N° do Processo: 50500.074824/2014-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JÚNIOR CÉSAR SCAPIN ME CRF: 5847 – CNPJ: 03.566.889/0001-67 N° do Processo: 50500.079036/2014-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JVG TURISMO LTDA – ME CRF: 8505 – CNPJ: 03.030.256/0001-30 N° do Processo: 50500.056840/2014-78 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LGF TRANS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA CRF: 7349 – CNPJ: 08.714.975/0001-93 N° do Processo: 50500.067278/2014-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LIMA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CRF: 6430 – CNPJ: 10.345.801/0001-42 N° do Processo: 50500.057353/2014-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUIZ CARLOS TIAGO CRF: 7574 – CNPJ: 15.610.555/0001-22 N° do Processo: 50500.072315/2014-08 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MAIRA TUR LTDA – ME CRF: 4822 – CNPJ: 07.803.985/0001-32 N° do Processo: 50500.076103/2014-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MAPATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA – EPP CRF: 8494 – CNPJ: 12.112.144/0001-19 N° do Processo: 50500.071560/2014-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARCIO M. CAVALCANTE TRANSPORTES – ME CRF: 5631 – CNPJ: 08.628.636/0001-94 N° do Processo: 50500.085555/2014-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARIOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME CRF: 1950 – CNPJ: 00.865.046/0001-73 N° do Processo: 50500.073302/2014-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARISEL TUR LOCADORA LTDA CRF: 7474 – CNPJ: 10.384.135/0001-51 N° do Processo: 50500.079070/2014-31 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MASTER PASSAGEM E TURISMO LTDA CRF: 5746 – CNPJ: 07.656.489/0001-01 N° do Processo: 50500.079076/2014-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MICHELON TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CRF: 3320 – CNPJ: 03.250.640/0001-48 N° do Processo: 50500.084814/2014-30 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CRF: 0013 – CNPJ: 67.558.718/0001-79 N° do Processo: 50500.051370/2014-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MM TURISMO LTDA – ME CRF: 8499 – CNPJ: 19.068.777/0001-16 N° do Processo: 50500.074829/2014-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MONUMENTAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 4906 – CNPJ: 08.061.719/0001-44 N° do Processo: 50500.076094/2014-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NELCIR JOÃO SAVARIS TRANSPORTE ME CRF: 3951 – CNPJ: 01.040.689/0001-40 N° do Processo: 50500.058676/2014-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: NORDESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 5463 – CNPJ: 08.146.849/0001-80 N° do Processo: 50500.065519/2014-84 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ONE TUR LTDA – ME CRF: 8475 – CNPJ: 32.476.095/0001-00 N° do Processo: 50500.068006/2014-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PINDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 8498 – CNPJ: 07.836.056/0001-20 N° do Processo: 50515.056500/2012-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: POLENTUR – VIAGENS & TURISMO LTDA – ME CRF: 6284 – CNPJ: 03.184.521/0001-34 N° do Processo: 50500.059296/2014-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PRETINHO TURISMO LTDA-ME CRF: 8497 – CNPJ: 19.453.704/0001-48 N° do Processo: 50500.076106/2014-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PRETTES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CRF: 6362 – CNPJ: 93.925.386/0001-23 N° do Processo: 50500.069371/2014-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PRIMIERI & SEBASTIANY TURISMO LTDA CRF: 6261 – CNPJ: 79.500.070/0001-69 N° do Processo: 50500.062665/2014-58 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social:

PROENÇA DE SOUZA E CIA LTDA ME CRF: 6570 – CNPJ: 03.821.757/0001-34 N° do Processo: 50500.070061/2014-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: R O MORAIS LOCADORA ME CRF: 8477 – CNPJ: 07.628.117/0001-63 N° do Processo: 50515.020898/2014-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: R.W TURISMO LTDA-EPP CRF: 8488 – CNPJ: 19.431.322/0001-13 N° do Processo: 50500.063511/2014-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RBC INDAIATUBA FRETAMENTO DE VEICULOS PARA PASSAGEIROS LTDA – ME CRF: 8491 – CNPJ: 05.362.985/0001-19 N° do Processo: 50500.073180/2014-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REZENDE TURISMO LTDA – ME CRF: 8479 – CNPJ: 20.284.087/0001-83 N° do Processo: 50500.069905/2014-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROMILDO VENANCIO DA COSTA – ME CRF: 6012 – CNPJ: 08.469.400/0001-52 N° do Processo: 50500.068113/2014-53 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANTANA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA – ME CRF: 3595 – CNPJ: 38.046.561/0001-02 N° do Processo: 50500.071485/2014-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOETUR TURISMO LTDA – ME CRF: 0071 – CNPJ: 01.111.753/0001-37 N° do Processo: 50500.073164/2014-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: STADTBUS TRANSPORTES LTDA CRF: 6497 – CNPJ: 93.273.860/0001-80 N° do Processo: 50500.069367/2014-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME CRF: 4785 – CNPJ: 04.330.451/0001-48 N° do Processo: 50500.062024/2014-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SYLVEIRATUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA CRF: 6572 – CNPJ: 11.158.259/0001-81 N° do Processo: 50500.080764/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: T E VIANA DE AZEVEDO – ME CRF: 8474 – CNPJ: 19.240.058/0001-30 N° do Processo: 50500.068143/2014-60 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: T.M.P TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA –ME CRF: 7536 – CNPJ: 05.616.139/0001-88 N° do Processo: 50500.069894/2014-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CRF: 6387 – CNPJ: 09.162.039/0001-80 N° do Processo: 50500.012606/2014-39 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 1056 – CNPJ: 87.381.257/0001-19 N° do Processo: 50500.078208/2014-85 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSCATTO TRANSPORTES LTDA – ME CRF: 5696 – CNPJ: 85.135.960/0001-11 N° do Processo: 50500.051140/2014-97 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA FALEIROS LTDA – ME CRF: 0075 – CNPJ: 63.955.256/0001-72 N° do Processo: 50500.069885/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA CRF: 7550 – CNPJ: 06.959.809/0001-21 N° do Processo: 50500.074093/2014-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA – ME CRF: 4310 – CNPJ: 06.330.367/0001-50 N° do Processo: 50500.058649/2014-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES JU TUR LTDA ME CRF: 4769 – CNPJ: 04.222.940/0001-86 N° do Processo: 50500.069899/2014-26 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES RODOVIARIO CHIES LTDA CRF: 4519 – CNPJ: 90.452.814/0001-50 N° do Processo: 50500.051571/2014-53 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VAN GARD TRANSPORTES LTDA CRF: 7531 – CNPJ: 02.383.690/0001-30 N° do Processo: 50500.075560/2014-69 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A. CRF: 1616 – CNPJ: 27.486.182/0001-09 N° do Processo: 50500.070675/2014-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CRF: 0001 – CNPJ: 75.111.021/0001-83 N° do Processo: 50500.070184/2012-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO JAVARY LTDA CRF: 3291 – CNPJ: 05.773.519/0001-26 N° do Processo: 50500.076089/2014-26 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO MIRACEMENSE LTDA CRF: 3579 – CNPJ: 29.858.016/0001-11 N° do Processo: 50500.070391/2014-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ÔMEGA

LTDA CRF: 6670 – CNPJ: 11.438.771/0001-81 N° do Processo: 50500.070472/2014-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA CRF: 2968 – CNPJ: 54.360.623/0001-02 N° do Processo: 50500.067273/2014-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SAFIRA LTDA – VISAL CRF: 7538 – CNPJ: 47.376.389/0001-38 N° do Processo: 50500.060491/2014-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VLD TURISMO LTDA CRF: 6655 – CNPJ: 11.268.155/0001-20 N° do Processo: 50500.073305/2014-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: WEBERT TADEU SOARES – ME CRF: 8481 – CNPJ: 16.799.305/0001-45 N° do Processo: 50500.027237/2013-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZEZINHO VIAGENS LTDA CRF: 4499 – CNPJ: 03.817.631/0001-96 N° do Processo: 50500.062232/2012-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual.”

2.2.3 – DR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.
Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.068005/2014-81: conforme Voto DNM – 105/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, com base nas informações apresentadas pela área técnica, bem como da Procuradoria Geral, voto por conhecer o pedido e, no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Dr. Tur. Transportes e Turismo Ltda., inscrita no CPNJ sob o nº 09.294.874/0001-73 em 30 (trinta) parcelas, em acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 105, de 8 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.068005/2014-81, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa DR TUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.874/0001-73, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3 Relator: CARLOS NASCIMENTO. **2.3.1 – FERROESTE – METAS ANUAIS DE PRODUÇÃO POR TRECHO E REDUÇÃO DE ACIDENTES – PROCESSO Nº 50500.060310/2012-62:** conforme Voto DCN – 097/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere pela aprovação das Metas de Produção por Trecho e de Redução de Acidentes para o quinquênio de 2013-2017 para a Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, com base nos termos da Resolução nº. 3696/2011 e da legislação vigente.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 097, de 12 de agosto de 2014, no art. 25, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 29, incisos I e VI e art. 31, incisos I e IV, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nos termos do Contrato de Concessão, cláusula terceira, alínea “b”, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e a Concessionária Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, e no que consta do Processo nº 50500.060310/2012-62, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo I e II, as Metas Anuais de Produção por Trecho e de Redução de Acidentes, no quinquênio 2013-2017, para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga pela FERROESTE, conforme disposto no Contrato de Concessão e no Regulamento aprovado pela Resolução nº 3.696, de 14 de julho de 2011. Art. 2º O descumprimento das Metas de Produção por Trecho e Redução de Acidentes será objeto de apuração na forma da legislação vigente. Art. 3º Revogar as metas de produção de transporte e redução de acidentes pactuadas para o ano de 2013 pela Resolução nº 3.195, de 16 de julho de 2009. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

ANEXO I

METAS DE PRODUÇÃO DE TRANSPORTE POR TRECHO – FERROVIA PARANÁ OESTE S.A. – 2013–2017												
Ano	Trecho								TU	TKU		
	Estação/Pátio A				Estação/Pátio B							
	Nome	Prefixo	Município	UF	Nome	Prefixo	Município	UF				
2013	Guarapuava	LGP	Guarapuava	PR	Cascavel	SCA	Cascavel	PR	248,60	617.487		
2014	Guarapuava	LGP	Guarapuava	PR	Cascavel	SCA	Cascavel	PR	248,60	649.289		
2015	Guarapuava	LGP	Guarapuava	PR	Cascavel	SCA	Cascavel	PR	248,60	668.116		
2016	Guarapuava	LGP	Guarapuava	PR	Cascavel	SCA	Cascavel	PR	248,60	645.091		
2017	Guarapuava	LGP	Guarapuava	PR	Cascavel	SCA	Cascavel	PR	248,60	684.585		
										170.187.831		

ANEXO II

Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A.	
METAS DE REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES	
PERÍODO	ÍNDICE DE ACIDENTES
Janeiro a dezembro de 2013	29,60 acidentes por milhão de trem.quilômetro
Janeiro a dezembro de 2014	28,38 acidentes por milhão de trem.quilômetro
Janeiro a dezembro de 2015	27,15 acidentes por milhão de trem.quilômetro
Janeiro a dezembro de 2016	25,92 acidentes por milhão de trem.quilômetro
Janeiro a dezembro de 2017	24,70 acidentes por milhão de trem.quilômetro

2.3.2 – AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO – PROCESSO

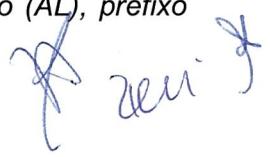
Nº 50500.0014495/2014–03: a Matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator. Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de sete assuntos em extrapauta a serem votados. 3. MATÉRIAS EXTRAPAUTA.

3.1 – Apresentado pela Diretora ANA PATRÍZIA LIRA. 3.1.1 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica

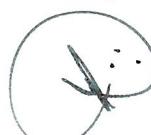
nº 004/2014 – Processo nº 50500.085743/2014–92: conforme Voto DAL – 099/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUFER e da PRG, VOTO por autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2011, entre esta Agência Nacional de Transporte Terrestres e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 004/2011 por mais seis meses, contados a partir de 15 de agosto de 2014; a inserção de nova funcionalidade no Objeto 1, do referido Termo de Cooperação, caracterizado pelo desenvolvimento do “Módulo de Análise da Margem de Contribuição”, e aporte de mais R\$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais) ao total da descentralização de crédito, prevista no citado Termo de Cooperação, em razão da ampliação do escopo do projeto.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 099, de 13 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.085743/2014–92, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2011, entre esta Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 004/2011 por mais seis meses, contados a partir de 15 de agosto de 2014; a inserção de nova funcionalidade no Objeto 1, do referido Termo de Cooperação, caracterizado pelo desenvolvimento do “Módulo de Análise da Margem de Contribuição”, e aporte de mais R\$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais) ao total da descentralização de crédito, prevista no citado Termo de Cooperação, em razão da ampliação do escopo do projeto. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

3.1.2. – VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA – Transferência de serviços – Processo

nº 50500.084821/2014–31: conforme Voto DAL – 100/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, considerando as instruções técnicas, proponho que a Diretoria Colegiada delibere por aprovar a transferência dos serviços Salvador (BA) – Penedo (AL), prefixo nº 05–0314–00; Própria (SE) – Penedo (AL), prefixo nº 21–0314–01; Salvador (BA) – Maceió (AL), prefixo



nº 05-1113-00; Aracaju (SE) – Salvador (BA), prefixo nº 21-0165-00; e Aracaju (SE) – Feira de Santana (BA), prefixo nº 21-0288-00, operados no regime de autorização especial, da Bomfim Empresa Senhor do Bomfim Ltda. para a Viação Águia Branca S/A, nos termos da Resolução nº 3.076, de 26 de março de 2009.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, e fundamentada no Voto DAL – 100, de 14 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.084821/2014-31, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços operados no regime de autorização especial Salvador (BA) – Penedo (AL), prefixo nº 05-0314-00; Própria (SE) – Penedo (AL), prefixo nº 21-0314-01; Salvador (BA) – Maceió (AL), prefixo nº 05-1113-00; Aracaju (SE) – Salvador (BA), prefixo nº 21-0165-00; e Aracaju (SE) – Feira de Santana (BA), prefixo nº 21-0288-00, da Bomfim Empresa Senhor do Bomfim Ltda. para a empresa Viação Águia Branca S.A. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **3.2. Apresentado pela Diretora NATÁLIA MARCASSA.** **3.2.1 – CONSÓRCIO TRANSPLAN-FUTURA – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011. – Processo nº 50500.063893/2009-88:** conforme Voto DNM – 107/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, voto pela assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Consórcio Transplan – Futura, cujo objeto é a prorrogação por mais 8 (oito) meses o prazo de vigência do Contrato, a partir de 20 de agosto de 2014, sem acréscimo no valor inicialmente pactuado, visando a entrega dos Produtos 5 e 6.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 107, de 13 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.063893/2009-88, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011, com o Consórcio Transplan–Futura, com o apoio do Banco Mundial, com fundamento no item 2 do Contrato 006/2011 e no disposto no item “Modificações do Contrato”, do Apêndice 1 das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, versão maio de 2004, e cujo objeto é a elaboração de metodologia para aferir o grau de satisfação dos usuários dos serviços regulados pela ANTT e a percepção desses usuários quanto à atuação da Agência. Parágrafo único O referido Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 8 (oito) meses, a partir de 20 de agosto de 2014, sem acréscimo no valor inicialmente pactuado. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **3.2.2 – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014. Prorrogação de prazo para contribuições – Processo nº 50500.089018/2014-93:** conforme Voto DNM – 106/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, proponho ao colegiado que delibere por prorrogar o prazo para envio de contribuições até o dia 15 de setembro de 2014, bem como Autorizar a divulgação do Aviso de Prorrogação do prazo de contribuição da Audiência Pública nº 8/2014, conforme anexo.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 106, de 13 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.089018/2014-93, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo para contribuições da Audiência Pública nº 8/2014 e a publicação de seu Aviso, conforme anexo a esta Deliberação. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **ANEXO: “AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014 - A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT comunica a prorrogação do prazo para recebimento de contribuições referentes à Audiência Pública nº 008/2014 até as 18 horas do dia 15 de setembro de 2014 (horário de Brasília). A Audiência Pública nº 008/2014, conforme Deliberação nº 137, de 25 de junho de 2014, objetiva obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de Resolução que regulamenta a emissão,**



Ren



pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, de Declaração de Regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres. As informações específicas sobre a matéria e procedimentos relacionados à realização e participação na Audiência Pública estão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (<http://www.antt.gov.br>) – Audiência Pública nº 008/2014, bem como pelo endereço eletrônico ap008_2014@antt.gov.br ou pelo telefone (61) 3410-1201.”

3.2.3 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS S.A. – Autorização para captação de Empréstimo Ponte – Processo nº 50500.074848/2014-16: conforme Voto DNM – 108/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando as ponderações relatadas, proponho ao Colegiado, nos termos regimentais que delibere por: a) Autorizar a captação de Empréstimos Ponte no valor de R\$ 285.818.400,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais) celebrado pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., sendo: (i). R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) junto a Caixa Econômica Federal – Contrato FINISA – SIAPF nº 440.731-4, destinado ao financiamento de investimentos iniciais para recuperação, operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias nos Sistema Rodoviário da BR-050/GO/MG; e (ii). R\$ 95.818.000,00 (noventa e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – mediante abertura de crédito nº 14.2.0313.1, destinado aos investimentos previstos para os primeiros meses da concessão da BR-050/GO/MG. Fica autorizada a constituição dos direitos emergentes da Concessão em garantia da presente captação, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade do serviço público concedido. b) Determinar à Concessionária Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., que encaminhe à ANTT cópia autenticada dos contratos de financiamentos avençados e das garantias constituídas na operação, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 108, de 13 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.074848/2014-16, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a captação de Empréstimo Ponte no valor de R\$ 285.818.400,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais) celebrado pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., sendo: (i). R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal – Contrato FINISA – SIAPF nº 440.731-4, destinado ao financiamento de investimentos iniciais para recuperação, operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias nos Sistema Rodoviário da BR-050/GO/MG; e (ii). R\$ 95.818.000,00 (noventa e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – mediante abertura de crédito nº 14.2.0313.1, destinado aos investimentos previstos para os primeiros meses da concessão da BR-050/GO/MG, no âmbito do Programa de Exploração da Rodovia – PER, objeto do Edital de Concessão nº 001/2013, e do posterior Contrato de Concessão nº 001/2013, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., em 5 de dezembro de 2013. Parágrafo único. Fica autorizada a constituição dos direitos emergentes da Concessão em garantia da presente captação, até o limite estabelecido no Art. 1º, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade do serviço público concedido. Art. 2º A Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., deverá encaminhar à ANTT cópia autenticada dos contratos de financiamentos avençados e das garantias constituídas na operação, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

3.3. Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO.

3.3.1 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros. Processo nº 50500.109412/2013-74: conforme Voto DCN – 099/14 a Diretoria Colegiada

acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “**DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que, nos termos regimentais, delibere por aprovar a abertura de Audiência Pública no período citado, relacionado à proposta de resolução que define o tipo, a estruturação, a coleta, o armazenamento, a disponibilização e o envio dos dados coletados pelo Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros e designar os servidores Aloisio Gomes Caixeta e Thais Messina de Godoy para atuarem, respectivamente, como Presidente e Secretária da Audiência Pública, bem como seus respectivos suplentes, Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira e Rodrigo Moretti Branchini.**” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “**A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 099, de 14 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.109412/2013-74, DELIBERA: Art. 1º Submeter à Audiência Pública, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões sobre a proposta de Resolução que define o tipo, a estruturação, a coleta, o armazenamento, a disponibilização e o envio dos dados coletados pelo Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros, com abertura de período para recebimento de contribuições por escrito de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014. Art. 2º Autorizar a divulgação do Aviso de Audiência Pública, anexo a esta Deliberação. Art. 3º Designar os servidores Aloisio Gomes Caixeta e Thais Messina de Godoy, presidente e secretária, respectivamente, da Audiência Pública. Art. 4º Designar os servidores Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira e Rodrigo Moretti Branchini, suplente do presidente e suplente do secretário, respectivamente, da Audiência Pública. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**” **ANEXO “AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014 - A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 211, de 14 de agosto de 2014 e considerando o disposto na Resolução nº 3.705, de 10 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de Resolução, que define o tipo, a estruturação, a coleta, o armazenamento, a disponibilização e o envio dos dados coletados pelo Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros. O período para envio das contribuições será das 9 horas (horário de Brasília) do dia 1º de setembro de 2014, até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 30 de setembro de 2014. As sessões públicas serão realizadas nos dias, horários e locais a seguir indicados:**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	CAPACIDADE
17/09/2014	14h às 18h	São Paulo (SP)	Instituto de Engenharia Av. Dr. Dante Pazzanese, 120 - Vila Mariana	160
25/09/2014	14h às 18h	Brasília (DF)	Auditório Eliseu Resende Sede da ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8.	350

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://www.antt.gov.br>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gefae@antt.gov.br. **3.3.2 – Adequação do projeto S11D – Programa de Capacitação de Logística Norte da Estrada de Ferro Carajás – EFC no Regime Especial para Desenvolvimento da Infraestrutura – Reidi - Processo nº 50505.205785/2013-25:** conforme Voto DCN – 100/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “**DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere favoravelmente referente à solicitação de enquadramento do empreendimento S11D da EFC ao REIDI.**” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “**A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 100, de 14 de agosto de 2014, e no que consta no Processo**



nº 50505.205785/2013-25, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o enquadramento do empreendimento S11D–Programa de Capacitação de Logística Norte da Estrada de Ferro Carajás – EFC no Reidi, considerando–se para os fins de que trata as letras a,b,c,d do Inciso I e a,b,c do Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007. Art. 2º Os valores correspondentes aos impostos e contribuições suspensos a título do Reidi a ser considerado no cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas, consoante o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto 6.144, de 3 de julho de 2007, foi estimando em R\$ 409.204.773,49 (quatrocentos e nove milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Art. 3º O impacto decorrente da aplicação do Reidi sobre as tarifas será considerado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT por ocasião da revisão tarifária. Art. 4º Os autos do Processo nº 50505.205785/2013-25 ficarão arquivados e disponíveis nesta Agência, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação do processo em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo do documento pautado em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS:**
I – Memorando nº 1130/2014/SUINF, de 11.8.14 – Incidente na Serra da Caixa Furada – BR – 163/MT – Processo nº 50500.095147/2014-11: Após ciência da manifestação contida no documento em referência, a Diretoria Colegiada solicita à SUINF a elaboração de estudos visando soluções para a trafegabilidade e fluidez da referida rodovia.
II – Memorando nº 73/2014/GAB/ANTT, de 14.8.14 – Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra: Após ciência do encaminhamento do Memorando nº139/2014/GEROR/SUINF, a Diretoria Colegiada incumbiu ao Gabinete informar à SUINF que deverá ser prevista ação orçamentária para a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra - Ação nº 0009. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



MÁRCIO LUIS GALINDO
Subprocurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião